

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOV. EST. SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRET. DA AGRICULTURA PARA INSTALAÇÃO DA CASA DA AGRICULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. SÉRGIO VILELA PINTO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

art. 1* - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar e firmar Termos de Convênio, de Aditamentos e Reti-Ratificação com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, objetivando:

- a - cessão em comodato de prédio para Casa da Agricultura;
- b - instalação da Casa da Agricultura em Espírito Santo do Turvo;
- c - dotar a Casa da Agricultura de recursos humanos e ou materiais necessários à execução dos programas desenvolvidos por essa Secretaria;
- d - aquisição de maquinários e implementos agrícolas.

art. 2* - Para o município ceder em comodato, por prazo indeterminado, um imóvel na cidade de Espírito Santo do Turvo, à Secretaria de Agricultura, para instalação e funcionamento da Casa da Agricultura, fica o Executivo Municipal autorizado a locar um prédio pelo valor de mercado ou até 05 UFM's na data da assinatura do contrato, reajustado nos prazos e índices previstos na Lei do Inquilinato.

art. 3* - Para cumprimento do disposto no artigo 1* desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a receber repasses financeiros da Secretaria de Agricultura e Abastecimento e proceder a abertura de créditos especiais até o valor dos repasses recebidos.

art. 4* - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento, mais dos repasses recebidos, suplementadas, se necessário.

art. 5* - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

P.M. de Espírito Santo do Turvo, 12 de MARÇO de 1.993.

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPÍRITO SANTO DO TURVO - S.P.

DR. SÉRGIO VILELA PINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria sob nº
012, fls 002, Livro nº 01

Publicado no Jornal "DEBATE" 1

Edição nº 622 do dia 21/03/93

IVAN SÉRGIO DE CARVALHO
Secretário Municipal de
Administração e Finanças